



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.756, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Aprova a reprogramação de parte dos recursos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.544, de 21 de setembro de 2017, nos termos desta Deliberação.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria MS/GM nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;
- a Portaria MS/SAS nº 140, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria MS/GM nº 1.940, de 16 de outubro de 2016, que estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Teófilo Otoni;
- a Portaria MS/GM nº 3.090, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Itabira;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.144, de 15 de julho de 2015, que aprova Diagnóstico e Diretrizes para o Plano de Ação da Rede de Atenção em Oncologia para o Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.434, de 06 de dezembro de 2016, que aprova a programação dos recursos da Portaria MS/GM nº 1.940, de 18 de outubro de 2016 no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.544, de 21 de setembro de 2017, que aprova a reprogramação dos recursos da Portaria MS/GM nº 1.940, de 16 de outubro de 2016 e a programação dos recursos da Portaria MS/GM nº 3.090, de 28 de dezembro de 2016;
- a Pactuação CIRA NORDESTE nº 138, de 18 de maio de 2018, cujo objeto é a proposta de remanejamento de recursos financeiros da oncologia para atendimento da população da Região de Saúde de Araçuaí em Belo Horizonte;
- a Pactuação CIRA NORDESTE nº 139, de 18 de maio de 2018, cujo objeto é a proposta de remanejamento de recursos financeiros da oncologia para atendimento da população da Região Ampliada de Saúde Nordeste em Teófilo Otoni;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- o Ofício nº 166/2018, de 19 de julho de 2018, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde
- COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação de parte dos recursos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.544, de 21 de setembro de 2017, nos termos desta Deliberação.

Art. 2º A reprogramação de que trata o artigo 1º desta Deliberação perfaz o valor de R\$ 1.914.418,10 (um milhão, novecentos e quatorze mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos) e será alocado nos seguintes termos:

I - R\$ 1.862.186,39 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) a ser alocado no teto do Município de Teófilo Otoni na forma de organização 090627 – Futuras Programações em Oncologia, para atendimento aos pacientes da Região Ampliada de Saúde Nordeste; e

II - R\$ 52.231,71 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) a ser temporariamente alocado na forma de organização 090627 – Futuras Programações em Oncologia no município de Belo Horizonte, para o atendimento da Região de Saúde de Araçuaí.

Art. 3º Para a efetivação da reprogramação de que trata esta Deliberação serão utilizados os seguintes saldos:

I - R\$ 655.699,29 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) que está alocado na forma de organização 090627 – Futuras Programações em Oncologia, oriundo da Portaria MS/GM nº 1.940, de 16 de outubro de 2016;

II - R\$ 1.206.487,10 (um milhão, duzentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), que está alocado na forma de organização 090627 – Futuras Programações em Oncologia, oriundo da Portaria MS/GM nº 3.090, de 28 de dezembro de 2016; e

III - R\$ 52.231,71 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), para o atendimento aos pacientes da Região de Saúde de Origem Araçuaí conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.544, de 21 de setembro de 2017.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 4º - Até o envio do teto da Programação Pactuada e Integrada (PPI/MG) de outubro, os recursos da Rede de Oncologia que envolve os três serviços novos, dos municípios de Curvelo, Teófilo Otoni e Itabira serão reprogramados, observando os parâmetros da Portaria SAS/MS nº 140 de 27 de fevereiro de 2014, devendo as CIRAs Centro e Nordeste serem convocadas a se manifestar.

Art. 5º - As referências atuais de oncologia da Região Ampliada de Saúde Nordeste na Programação Pactuada e Integrada (PPI/MG) permanecem inalteradas até que o fluxo assistencial se consolide ou a revisão do Plano Estadual de Oncologia seja finalizada.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros na PPI/MG a partir da competência agosto/2018.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**